

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de filtro de carvão ativado/polipropileno, coluna deionizadora de leito misto e vidrarias de uso comum em laboratório (tampa de dessecador, tubos de ensaio com tampa rosqueável, frascos de coleta autoclavável, proveta, placa de petri, kitassato), ponteiros para micropipeta, rolha de borracha com furo, béqueres de polipropileno (100 e 600 mL) e bastão em polipropileno maciço utilizados rotineiramente pelo Laboratório Central da CESAMA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Os filtro de carvão ativado/polipropileno, coluna deionizadora de leito misto e vidrarias de uso comum em laboratório (tampa de dessecador, tubos de ensaio com tampa rosqueável, frascos de coleta autoclavável, proveta, placa de petri, kitassato), ponteiros para micropipeta, rolha de borracha com furo, béqueres de polipropileno (100 e 600 mL) e bastão em polipropileno maciço são materiais utilizados rotineiramente pelo Laboratório Central da CESAMA durante o processo de controle da qualidade da água para consumo humano, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS Nº 888/2021 e GM/MS Nº 2472/2021.

2.2 A aquisição de tais materiais proporcionará garantia da validade dos resultados obtidos pelo Laboratório Central, propiciando a manutenção do reconhecimento de competência técnica junto a RMMG, refletindo em segurança na qualidade da água para a sociedade.

2.3 Esta contratação é referente aos itens declarados fracassados ou desertos no PE 33/2024, a saber:

- Item 01: Tampa de dessecador - FRACASSADO
- Item 03: Filtro de carvão ativado/polipropileno - FRACASSADO
- Item 04: Tubos de ensaio com tampa rosqueável 15 x 150 mm - FRACASSADO

- Item 05: Frasco de coleta autoclavável - FRACASSADO
- Item 08: proveta para microbiologia - FRACASSADO
- Item 09: placa de Petri 100 x 15 mm - FRACASSADO
- Item 10: copo de béquer 100 mL polipropileno - FRACASSADO
- Item 11: Coluna de leito misto - FRACASSADO
- Item 12: copo de béquer em polipropileno graduado 600 mL - FRACASSADO
- Item 13: Frasco de kitassato 500 mL - FRACASSADO
- Item 14: Bastão de polipropileno maciço - FRACASSADO
- Item 15: rolha de borracha com furo - DESERTO
- Item 16: Ponteira 0,1 – 1,0 mL para micropipeta - DESERTO

2.4 Considerações sobre licitação deserta e fracassada:

2.4.1 “A licitação deserta consubstancia-se na ausência de interessados em disputar o certame, ainda que regularmente processado. A licitação é considerada fracassada quando, mesmo comparecendo interessados na disputa do certame, todos os participantes têm os seus documentos de habilitação, no todo ou em parte, rejeitados ou as suas propostas desclassificadas, não restando assim particular apto e em condições de contratar. E, também, quando ocorra a desistência do particular classificado em primeiro lugar em contratar, quando convocado para tanto e não prosperar a contratação de licitantes remanescentes (como é o caso noticiado).

2.4.2 A Lei nº 14.133/21 (nova lei de licitações) contemplou a possibilidade de dispensar a licitação para contratar tanto no caso de licitações precedentes desertas e fracassadas (art. 75, inc. III). Ainda que não aplicável, o que indica é que a interpretação à expressão legal, “não acudirem interessados” não deve ser restrita à hipótese de licitação deserta, pois o que deve prevalecer é o interesse público, consubstanciado no risco de “não poder ser repetida sem prejuízo”. Conforme se depreende de julgados do TCU (Acórdão nº 6.786/2012 - 1ª C) “É certo que a doutrina e a jurisprudência do TCU amparam a tese de que a ausência de interessados também ocorre quando os licitantes são todos

inabilitados ou as propostas são todas desclassificadas”. Assim, existe fundamentação objetiva adequada para aplicar a dispensa de licitação do inciso III, do art. 29, da LE, tanto para as licitações desertas quanto para as fracassadas, abarcando, assim, as situações retratadas na indagação apresentada, onde apesar de haver proposta esta não se tornou efetivamente válida pela desistência do licitante classificado em primeiro lugar.

Importante registrar a necessidade de que estejam caracterizados os demais requisitos, em especial a comprovação juridicamente validade de que a licitação não possa ser repetida e que sejam mantidas todas as condições anteriores.”

2.5 Informações sobre o **PE 33/2024** em anexo, a saber:

- Termo de julgamento (de cada item);
- Aviso de Resultado;
- Planilha síntese;
- Comprovação se houve impugnação ou questionamento por parte de licitantes: sem impugnação ou questionamentos.

2.6 Informar aqui o motivo pelo qual o PE 33/2024 foi fracassado/deserto.

- **Item 01 - Tampa do dessecador:** Item fracassado no julgamento / habilitação. Fornecedor não enviou proposta no prazo previsto em edital. Demais fornecedores: não encaminharam proposta após convocação conduzida pelo pregoeiro.

- **Item 03 - Filtro de carvão ativado/polipropileno:** Item fracassado no julgamento / habilitação. Fornecedor não enviou proposta no prazo previsto em edital. Demais fornecedores: não encaminharam proposta após convocação conduzida pelo pregoeiro.

- **Item 04 - Tubo de ensaio com tampa rosqueável:** Item fracassado no julgamento / habilitação. Fornecedor não enviou proposta no prazo previsto em edital. Demais fornecedores: não encaminharam proposta após convocação conduzida pelo pregoeiro.

- **Item 05 - Frasco de coleta autoclavável 250 mL:** Item fracassado no julgamento / habilitação. Fornecedor não enviou proposta no prazo previsto em

edital. Demais fornecedores: não encaminharam proposta após convocação conduzida pelo pregoeiro.

- **Item 08 - Proveta para microbiologia:** Item fracassado no julgamento / habilitação. Fornecedor não enviou proposta no prazo previsto em edital. Demais fornecedores: não encaminharam proposta após convocação conduzida pelo pregoeiro.

- **Item 09 - Placa de petri:** Item fracassado no julgamento / habilitação. Fornecedor não enviou proposta no prazo previsto em edital. Demais fornecedores: não encaminharam proposta após convocação conduzida pelo pregoeiro.

- **Item 10 - Béquer polipropileno - 100 mL:** Item fracassado no julgamento / habilitação. Fornecedor não enviou proposta no prazo previsto em edital. Demais fornecedores: não encaminharam proposta após convocação conduzida pelo pregoeiro.

- **Item 11 - Coluna deionizadora de leite misto - CS0350-S:** Item fracassado no julgamento / habilitação. Fornecedor não enviou proposta no prazo previsto em edital. Demais fornecedores: não encaminharam proposta após convocação conduzida pelo pregoeiro.

- **Item 12 - Béquer polipropileno - 600 mL:** Item fracassado no julgamento / habilitação. Fornecedor não enviou proposta no prazo previsto em edital. Demais fornecedores: não encaminharam proposta após convocação conduzida pelo pregoeiro.

- **Item 13 - Kitassato 500 mL:** Item fracassado no julgamento / habilitação. Fornecedor não enviou proposta no prazo previsto em edital. Demais fornecedores: não encaminharam proposta após convocação conduzida pelo pregoeiro.

- **Item 14 - Bastão em polipropileno maciço:** Item fracassado no julgamento / habilitação. Fornecedor não enviou proposta no prazo previsto em edital. Demais fornecedores: não encaminharam proposta após convocação conduzida pelo pregoeiro.

- **Item 15 - Rolha de borracha com furo:** Item deserto

- **Item 16 - Ponteira0,1-1,0 mL:** Item deserto

2.7 Há que se considerar que a repetição da licitação acarretará prejuízos à CESAMA. A requisição de compra para estes materiais foi aberta em Dezembro/2023, momento em que foi identificada a necessidade dos materiais e/ou feitos cálculos de período que o Laboratório Central teria estoque para suprir as atividades. A abertura do pregão eletrônico ocorreu em Agosto/2024, num prazo em que as atividades já se encontravam com baixas reservas, lembrando que materiais solicitado são de reposição. Algumas atividades já estão sendo realizadas de modo fracionado devido a falta de material, o que demanda maiores gastos de insumos devido a controles de qualidade por lote e mão de obra de pessoal (por sinal também reduzida). Quanto aos filtros estamos contando com a sorte para que não seja demandado a troca dos mesmos, o que acarretaria produção de água reagente com especificações fora das desejáveis. Sendo assim, esperar que um novo ciclo de compra ocorra irá imputar ao Laboratório Central condições de trabalho aquém do padrão estabelecido pelo Sistema de Gestão implementado.

2.8 A contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso III da Lei das Estatais, o qual dispõe que é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior **e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a CESAMA, desde que mantidas as condições preestabelecidas.**

2.9 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CNPJ 32.578.926/0001-55** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.10 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC** e mantidas **todas as condições preestabelecidas na licitação anterior.**

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Req item	Código	Item	Unidade
1	116172	016.296.0008-3	Filtro de carvão ativado/polipropileno	Unidade
Descrição do Item				
Material de reposição Filtro de carvão ativado/polipropileno 10" x 25" Referência: Código: SAPF-0161 - Permutation. Justificativa de indicação de marca: Substituição e uso no equipamento AQUAPUR EVOLUTION AQ3000, Marca Permutation, designado pelo laboratório como ULTR-01.				

Item	Req item	Código	Item	Unidade
2	116172	002.161.0003-8	Tubo de ensaio com tampa rosqueável 15 x 150 mm	Peça
Descrição do Item				
- Fabricado em Vidro Neutro - Diâmetro externo com tolerância de + ou - 0,5 mm; - Dimensões (diâmetro x altura): 15 x 150 mm; - Tampa fabricada em Baquelite com septo; - Autoclavável a 121°C;				

Item	Req item	Código	Item	Unidade
3	116172	002.057.0007-2	Frasco de coleta autolavável	Peça
Descrição do Item				
Fabricado em polipropileno translúcido; Autoclável (121 °C); Sem graduação; Tampa rosqueável antivazamento, com cone de obturação, sem lacre;				

Boca larga;
Capacidade: 250 mL
Peso: aproximadamente 44 g
Dimensões:
- Diâmetro da boca: 50 mm
- Altura da boca: 2,5 cm
- Altura do corpo: 11,0 cm

Item	Req item	Código	Item	Unidade
4	116172	002.130.0004-0	Placa de Petri 100 x 15 mm	Peça
Descrição do Item Placas de Petri de vidro borossilicato, Classe A resistentes à esterilização repetida por via úmida (autoclavação a 121°C) ou seca (esterilização a seco 180°C); Reutilizável Bordas reforçadas para proporcionar maior resistência mecânica. Não devem ser afetadas quimicamente, ou termicamente por qualquer dos métodos comumente empregados em laboratórios, onde a esterilização é rotineiramente usada. Fechamento das placas não é hermético. Dimensões: d1 = 100 mm; d2 = 94 mm; h = 15 mm; H = 17 mm				

Item	Req item	Código	Item	Unidade
5	116172	002.044.0001-1	Coluna de leito misto	Unidade
Descrição do Item Material de reposição Elemento filtrante: Coluna de leito misto Referência: CS0350-S. Código: SATI-0108. Marca Permutation Justificativa de indicação de marca: Substituição e uso no equipamento AQUAPUR EVOLUTION AQ3000, Marca Permutation, designado pelo laboratório como ULTR-01.				

Item	Req item	Código	Item	Unidade
6	116172	002.162.0002-7	Ponteira 0,1 - 1,0 mL para micropipeta	pacote
Descrição do Item Material: polipropileno de alta qualidade Fabricadas sem aditivos e desmoldantes Pigmentos livres de cádmio e metais pesados Autoclaváveis a 121°C (20 min) / Incolor				

Pacotes com 100 unidades
Volume: 0,1 a 1,0 mL
Sem filtro
Não estéril.
Compatível com micropipetas da marca Brand.

Item	Req item	Código	Item	Unidade
7	116172	002.056.0003-6	Frasco kitassato 500 mL	Peça
Descrição do Item				
Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3 Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca Tarja com tamanho grande para facilitar a marcação Possui saída superior de vidro Capacidade: 500 mL Diâmetro da boca: 36 mm Diâmetro da base: aproximadamente 105 mm Altura: aproximadamente 180 mm				

Item	Req item	Código	Item	Unidade
8	116172	002.042.0004-2	Tampa de dessecador	Peça
Descrição do Item				
- Tampa para dessecador com luva; - Material: Vidro. - Diâmetro: 320 mm. - Projetada para encaixe seguro em dessecadores; - Permite controle preciso do ambiente interno; - Construção robusta para longa durabilidade.				

Item	Req item	Código	Item	Unidade
9	116172	002.135.0014-0	Proveta para microbiologia	Peça
Descrição do Item				
Borosilicato, volume 100 mL, com marcação, vidraria Classe A. Calibração por lote. Resistente a aquecimento a 121 °C.				

Item	Req item	Código	Item	Unidade
10	116172	002.046.0002-2	Copo de béquer 100 mL polipropileno	Peça

Descrição do Item

Copo béquer forma baixa em polipropileno (PP);
Resistência a maioria dos produtos químicos;
Bico projetado, não permitindo gotejamento;
Autoclavável à 121°C;
Graduado.

Item	Req item	Código	Item	Unidade
11	116172	002.046.0009-4	Copo de béquer em polipropileno graduado 600 mL	Peça

Descrição do Item

Copo béquer forma baixa em polipropileno (PP);
Resistência a maioria dos produtos químicos;
Bico projetado, não permitindo gotejamento;
Autoclavável à 121°C;
Graduado.

Item	Req item	Código	Item	Unidade
12	116172	002.009.0002-3	Bastão em polipropileno maciço	Peça

Descrição do Item

Bastão em Polipropileno Maciço, 10 x 400 mm

Item	Req item	Código	Item	Unidade
13	116172	002.139.0003-4	Rolha de borracha com furo	Rolha

Descrição do Item

Rolha de borracha nº 14
Diâmetro superior: 52 mm
Diâmetro inferior: 45 mm
Altura: 52 mm
Furo: 7 mm

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a

economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ o n.º 32.578.926/0001-55 propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 122804 - ACQ														
ITEM	Código	Descrição do material	Unid	Quant.	DINALAB	PLENA LAB	LABSYNTH	ZARALAB	PROANALISE	ALPAX	BANCO DE PREÇOS	ULTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	016.296.0008-3	FILTRO DE CARVAO ATIVADO/POLIPROPILENO	UND	1	R\$ 81,00	NC	* R\$ 133,65	R\$ 161,00	* R\$ 79,23	*R\$ 140,00	* R\$ 126,34	NC	R\$ 81,00	R\$ 81,00
2	002.161.0003-8	TUBO DE ENSAIO C/TAMPA ROSQUEAVEL 15 X 150 MM	PÇ	150	R\$ 1,47	NC	* R\$ 4,48	R\$ 4,80	* R\$ 6,46	NC	* R\$ 1,91	NC	R\$ 1,47	R\$ 220,50
3	002.057.0007-2	FRASCO DE COLETA AUTOCLAVAVEL	PÇ	250	R\$ 14,20	NC	* R\$ 17,85	R\$ 14,45	NC	NC	* R\$ 12,85	NC	R\$ 14,20	R\$ 3.550,00
4	002.130.0004-0	PLACA DE PETRI 100 X 15MM	PÇ	60	R\$ 9,08	NC	* R\$ 10,38	NC	* R\$ 29,54	NC	* R\$ 13,23	NC	R\$ 9,08	R\$ 544,80
5	002.044.0001-1	COLUNA DE LEITO MISTO	LT	4	R\$ 292,50	NC	* R\$ 173,01	R\$ 317,50	* R\$ 287,06	*R\$ 680,00	* R\$ 164,07	NC	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
6	002.162.0002-7	PONTEIRA 0,1 - 1,0ML PARA MICROPIPETA	PCT	2	R\$ 56,93	NC	* R\$ 112,96	NC	* R\$ 65,92	NC	* R\$ 358,87	NC	R\$ 56,93	R\$ 113,86
7	002.056.0003-6	FRASCO KITASSATO 500ML	PÇ	10	R\$ 40,00	R\$ 138,89	* R\$ 124,56	R\$ 44,55	* R\$ 170,97	NC	* R\$ 40,83	NC	R\$ 40,00	R\$ 400,00
8	002.042.0004-2	TAMPA DE DESSECADOR	PÇ	2	R\$ 982,50	NC	* R\$ 1292,76	R\$ 1.850,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 982,50	R\$ 1.965,00
9	002.135.0014-0	PROVETA PARA MICROBIOLOGIA	PÇ	15	R\$ 111,00	R\$ 154,84	* R\$ 29,49	R\$ 177,00	* R\$ 82,94	NC	* R\$ 61,34	NC	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
10	002.046.0002-2	COPO DE BECKER 100ML POLIPROPILENO	PÇ	20	R\$ 3,90	R\$ 6,68	* R\$ 4,46	R\$ 8,90	* R\$ 5,03	*R\$ 7,00	* R\$ 3,70	NC	R\$ 3,90	R\$ 78,00
11	002.046.0009-4	COPO DE BECKER EM POLIPROPILENO GRADUADO 600ML	PÇ	10	R\$ 9,15	R\$ 15,67	* R\$ 10,47	R\$ 19,15	* R\$ 11,73	*R\$ 17,00	* R\$ 8,75	NC	R\$ 9,15	R\$ 91,50
12	002.009.0002-3	BASTAO EM POLIPROPILENO MACIO	PÇ	5	R\$ 14,40	R\$ 15,41	* R\$ 12,88	R\$ 21,25	* R\$ 20,06	*R\$ 15,00	NC	NC	R\$ 14,40	R\$ 72,00
13	002.139.0003-4	ROLHA DE BORRACHA COM FURO	ROL	5	R\$ 35,25	R\$ 39,08	NC	R\$ 42,40	NC	NC	NC	NC	R\$ 35,25	R\$ 176,25
														R\$ 10.127,91
Pesquisa de preços conforme artigo 23 do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores, Banco de Preços. A consulta em banco de preços é apenas para referência de preços praticados em mercado. Não houve aquisição do item nos últimos 12 meses. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. As empresas ALPAX LABSYNTH E PROANALISE tiveram seus orçamentos descartados por não se enquadrarem nas categorias EPP e ME. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrito sob o CNPJ o n.º 32.578.926/0001-55														

5.3 Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. O fornecedor **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação de acordo com as exigências da licitação de origem.

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega será realizada de forma integral no prazo máximo de **40 (quarenta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita pelo departamento competente através de email.

6.1.1. Local de entrega: Departamento de Suprimentos da CESAMA – Rua Santa Terezinha n° 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490.

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1.1**.

6.7 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser

recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na solicitação por email.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS DAS SOLICITAÇÕES DE MATERIAL E SUA RESCISÃO

7.1 A solicitação de material (após assinatura do contrato) obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **80 (oitenta) dias** contados a partir da emissão da assinatura do contrato.

7.3 Para recebimento solicitação de material, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da solicitação de material, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da solicitação de material poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da solicitação de material os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão da solicitação de material poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da solicitação de material até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br, compras@cesama.com.br e voliveira@cesama.com.br.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do contrato.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, está se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da solicitação de material.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto

financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da solicitação de material.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da solicitação de material, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir as solicitações de material (via email), após assinatura do contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da entrega das solicitações de material, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

11.3. Segue em anexo os documentos de proposta comercial conforme exigido no **PE 33/2024**.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou

terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Vívian Nazareth Oliveira Fernandes
ACQ

Autorizado/Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral
DRDE

PAPELETA - 4886/2024
Código do documento 57-13862757051392822657

Anexo: TR RC 122804 - Dispensa rev 00.pdf



Assinaturas

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES
voliveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vivian Nazareth Oliveira Fernandes
Analista de Saneamento - Bioquímica
Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ)

MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)
(31) 3693-9104



Detalhe das Assinaturas

21-novembro-2024 09:31:13

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES Assinou - E-mail: voliveira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 05911077671 - Data Hora: 2024-11-21 09:31:13.0

21-novembro-2024 16:15:14

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2024-11-21 16:15:14.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged